



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA
CNPJ 01.612.608/0001-30
Rua São Paulo, 611 – CEP 64.243-000
SÃO JOÃO DA FRONTEIRA – PI

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2018
TOMADA DE PREÇO Nº 003/2018

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de São João da Fronteira, Estado do Piauí, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/2006, e, ainda, com as condições gerais e especiais deste Edital, que fará realizar às 10h00min do dia 20 de junho de 2018, em na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de São João da Fronteira, sito na Rua São Paulo, 611, Centro, em São João da Fronteira-PI, Licitação Pública, na modalidade Tomada de Preços, do tipo Menor Preço, para a contratação de empresa do ramo, visando à prestação dos serviços de planejamento, organização e execução de processo seletivo simplificado, conforme Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

I – CONDIÇÕES ESPECÍFICAS:

1 – DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente Tomada de Preço é a contratação de pessoa jurídica especializada, visando a **REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS NECESSÁRIOS AO PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, conforme indicado no Termo Referencial - Anexo I, do presente edital.

2 – DO CREDENCIAMENTO, ENTREGA DOS ENVELOPES (HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS), ABERTURA E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO:

2.1. O credenciamento e a entrega dos envelopes com a documentação de habilitação e proposta de preços deverão ser efetuados, na forma deste Edital, no dia 20 de junho de 2018, às 10(dez) horas, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, no endereço supra mencionado no preâmbulo, em São João da Fronteira – PI.

2.2. A abertura do envelope de habilitação e sua análise inicial ocorrerão no mesmo dia e horário do credenciamento, indicado no subitem anterior.



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA

CNPJ 01.612.608/0001-30

Rua São Paulo, 611 – CEP 64.243-000

SÃO JOÃO DA FRONTEIRA – PI

2.3. Caso a comissão não julgue oportuno fazer o julgamento da habilitação dos licitantes no momento da abertura do envelopes, poderá ser marcada e comunicada aos participantes nova sessão para continuidade dos trabalhos.

2.4. Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de São João da Fronteira - PI ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame nas datas marcadas, as sessões serão automaticamente transferidas para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecido, desde que não haja comunicação do Presidente da Comissão em contrário.

2.5. A(s) empresa(s) que encaminharem os envelopes de N° 1 e 2 por correio, deverão encaminhar dentro de um terceiro envelope, fechados de forma a não permitir sua violação, contendo na parte frontal a indicação desta Tomada de Preços e razão social da empresa, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação, no endereço indicado no preâmbulo.

3 – ESCLARECIMENTOS, PRAZOS E ESPECIFICAÇÕES:

3.1. Os esclarecimentos relativos à licitação e as condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, poderão ser obtidas de segunda à sexta-feira perante a Comissão Permanente de Licitação, em sua sede, das 08h00min às 13h00min;

3.2. Todas as dúvidas relativas ao Edital, bem como eventuais impugnações, deverão ser formuladas e entregues, contra recibo, no Departamento de Protocolo da Prefeitura Municipal de São João da Fronteira, até o quinto dia útil anterior à entrega da proposta.

3.3. A não solicitação de informações complementares, por parte de alguma Proponente, implicará na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas prestadas pelo Edital e seus Anexos foram consideradas suficientes.

3.4. O prazo da contratação para execução dos serviços, objeto desta licitação pública, será de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado dentro da vigência do prazo anterior, na forma prevista na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e com prévia e expressa aprovação da Prefeitura.



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA

CNPJ 01.612.608/0001-30

Rua São Paulo, 611 – CEP 64.243-000

SÃO JOÃO DA FRONTEIRA – PI

3.5. Os serviços serão realizados em estrita observância às normas e regramentos que regem a administração pública, e que regulam a atividade objeto da contratação.

3.6. Da Ordem de Serviços: deverá ser expedida dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato, sendo que a ordem de serviço não retirada neste prazo será considerada, para todos os efeitos, como retirada no último dia do mesmo prazo.

4 – RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS:

4.1 – Os serviços, despesas operacionais, trabalhistas, patronais, tributários e outros, necessários ao cumprimento da obrigação assumida, objeto desta licitação, serão remunerados exclusivamente pelos próprios candidatos, através da taxa de inscrições. Não haverá nenhum comprometimento de recursos orçamentários, financeiros e humanos por parte da Prefeitura Municipal contratante.

5 – SUPORTE LEGAL:

5.1. A presente licitação reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123/2006 e pelas disposições contidas neste Edital.

6 – MODALIDADE E REGIME DE EXECUÇÃO:

6.1 A presente licitação será realizada na modalidade Tomada de Preços, tipo Menor Preço Global por estimativa de inscrição, visando à contratação de empresa para desenvolver os serviços afetos à realização do processo seletivo simplificado, para preenchimento de vagas e constituição do cadastro de reserva.

II – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

7 – DOS CONCORRENTES:

7.1. Poderão participar desta TOMADA DE PREÇOS empresas que, na fase inicial de habilitação, comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus anexos para a execução de seu objeto.

7.2. Para habilitação a presente Licitação, na modalidade de Tomada de Preços, será exigido o Certificado de Registro Cadastral – CRC, em vigor, expedido pela Prefeitura Municipal de São João da Fronteira-PI, que comprove estar a empresa habilitada a prestar serviços objeto da Licitação.



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA

CNPJ 01.612.608/0001-30

Rua São Paulo, 611 – CEP 64.243-000

SÃO JOÃO DA FRONTEIRA – PI

7.3. As empresas não inscritas no Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de São João da Fronteira poderão participar deste processo licitatório, desde que atendidas todas as condições exigidas para seu cadastramento, devendo solicitar referido Registro até 03 (três) dias úteis antes da abertura da presente Licitação, na Sala da Comissão Permanente de Licitações. (Art. 22, § 2º Lei 8.666/93)

7.4. Este Edital e seus elementos constitutivos poderão ser obtidos na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São João da Fronteira, de forma gratuita, mediante a entrega de um dispositivo móvel (pen drive) para gravação, ou mediante o pagamento de R\$ 20,00 (vinte reais) para a obtenção de cópia reprográfica.

7.5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

7.5.1. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma da Lei Complementar n. 123/2006.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no §1º do Art. 44, da LC 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.5.2. Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

a) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA

CNPJ 01.612.608/0001-30

Rua São Paulo, 611 – CEP 64.243-000

SÃO JOÃO DA FRONTEIRA – PI

7.5.3. Para efeito do disposto no Art. 44 da LC 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, devendo tal proposta ser reduzida a termo, e devidamente assinada pelo respectivo representante, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do Art. 44, da LC 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do Art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do Art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

d) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do Art. 44 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

e) O disposto no Art. 44 da LC 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.5.4. A Comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte será efetuada mediante:

a) declaração firmada pelo representante legal da empresa e pelo técnico responsável devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), de que a mesma se enquadra nos Termos da Lei 123/06 na condição de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, conf. modelo constante do ANEXO VII;

b) comprovante de registro de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte junto à Junta Comercial da Sede da Licitante.

7.5.4.1. Os documentos elencados deverão constar da habilitação da empresa.

8 – RESTRIÇÕES:



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA

CNPJ 01.612.608/0001-30

Rua São Paulo, 611 – CEP 64.243-000

SÃO JOÃO DA FRONTEIRA – PI

8.1 Não poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, as empresas:

- a) empresas concordatárias ou cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação;
- b) Empresas em consórcio ou sociedades cooperativas;
- c) Empresas cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, ou sócios, sejam funcionários, empregados ou ocupantes de cargo comissionado do Município de São João da Fronteira;
- d) estrangeiras que não funcionem no País;
- e) que tenham sócios, diretores, administradores, procuradores, independentemente da denominação, ou acionistas com participação relevante, que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum ou que estejam vinculadas, sob qualquer forma, profissional ou comercialmente, a outra empresa participante deste certame;
- f) sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo federal, estadual, distrital ou municipal, para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- g) licitantes que tenham ou tiveram concurso público ou processo seletivo simplificado suspenso ou anulado, judicialmente, por motivo de suspeita de fraude, imperícia ou incapacidade técnica. A constatação posterior desse fato será motivo de rescisão de contrato com aplicação das penalidades previstas nas leis que regem o presente;
- h) enquadradas nas demais vedações estabelecidas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

9 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:

9.1. Deverão constar do envelope nº 01, o conjunto de documentos necessários para habilitação enumerados neste Edital, que dizem respeito às condições específicas e às condições de participação.



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA

CNPJ 01.612.608/0001-30

Rua São Paulo, 611 – CEP 64.243-000

SÃO JOÃO DA FRONTEIRA – PI

9.2. A deficiência na apresentação dos documentos solicitados, implicará na inabilitação e desclassificação do Proponente.

10 – ALTERAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE LICITAÇÃO:

10.1. A qualquer momento, antes do prazo final para a apresentação das Propostas, a Prefeitura de São João da Fronteira poderá, por qualquer motivo, seja por iniciativa própria ou em resposta a um esclarecimento solicitado por um Proponente, modificar as Instruções da presente Licitação, emitindo um Adendo, Nota de Esclarecimento ou outro documento afim.

III – PREPARAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE LICITAÇÃO:

11 – IDIOMA DAS PROPOSTAS:

11.1. As propostas a serem apresentadas, bem como toda a documentação relativa às mesmas, deverão ser escritas em português.

12 – DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO:

12.1. CREDENCIAMENTO:

12.1.1. Cada Licitante apresentar-se-á com apenas um representante legal. O credenciado será o único a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada.

12.1.2. Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

a.1) caso o estatuto ou contrato social da empresa estabeleça a assinatura dos sócios, **EM CONJUNTO** e a representação for feita somente por um deles, além do documento descrito na alínea anterior, **DEVERÁ** ser apresentado, conforme o caso, instrumento



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA
CNPJ 01.612.608/0001-30
Rua São Paulo, 611 – CEP 64.243-000
SÃO JOÃO DA FRONTEIRA – PI

público de procuração ou instrumento particular, outorgado pelos demais sócios, no qual estejam expressos os seus poderes.

b) **tratando-se de procurador: Procuração Pública ou Particular** (para não sócio ou não proprietário da empresa licitante), acompanhado de **documento da empresa** (contrato social em vigor, registro comercial ou outro documento que os substitua, devidamente registrado);

b.1) o instrumento de procuração, público ou particular, deverá, obrigatoriamente, sob pena de não ser aceito o credenciamento, ser firmado por **tantos responsáveis** pela empresa quantos estabeleça o contrato social ou estatuto de constituição, com permissão para outorgar poderes no que tange a sua representatividade.

c) **Cópia da Cédula de Identidade ou outro documento oficial que contenha foto do representante** (legal ou procurador) da empresa interessada.

12.1.3. A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento não inabilitará a Licitante, mas impedirá o preposto de se manifestar e responder pela mesma, durante os procedimentos Licitatórios.

12.1.4. Após o início do credenciamento não mais serão admitidos novos proponentes.

12.2. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

12.2.1. Os documentos relativos à habilitação, bem como qualquer outro material necessário para completar o perfeito entendimento da Proposta, de acordo com as instruções deste edital, e qualquer adendo que venha a ser expedido, deverão observar a seguinte organização:

12.2.2. Para melhor ordenamento do Processo e facilidade de análise da documentação a primeira página do volume deverá conter um índice listando os documentos nele incluídos.

12.2.3. O envelope contendo a documentação relativa à habilitação deverá apresentar, em sua face externa frontal, os seguintes dados:

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018
ENVELOPE Nº 01
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA
CNPJ 01.612.608/0001-30
Rua São Paulo, 611 – CEP 64.243-000
SÃO JOÃO DA FRONTEIRA – PI

12.2.4. Considerar-se-ão habilitados os interessados que comprovem possuir os requisitos mínimos exigidos a seguir:

12.3. SITUAÇÃO JURÍDICA:

12.3.1. A situação jurídica da empresa deverá ser comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Cédula de identidade e CPF do proprietário, dos sócios ou diretores da empresa ou entidade.
- b) Registro Comercial - no caso de empresa individual.
- c) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhados, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus administradores.
- d) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) As entidades deverão apresentar os documentos de constituição devidamente registrados, conforme legislação específica, bem como a ata de eleição de sua diretoria, ou órgão correíato.

12.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

12.4.1. A regularidade fiscal e trabalhista da empresa deverá ser comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo ao domicílio da sede do Licitante pertinente ao seu ramo da atividade compatível com o objeto do Edital;



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA

CNPJ 01.612.608/0001-30

Rua São Paulo, 611 – CEP 64.243-000

SÃO JOÃO DA FRONTEIRA – PI

- c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Pública Federal, mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, a qual engloba também os Tributos relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual da sede da proponente;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal da sede da proponente;
- f) Prova de Regularidade Relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal, para a sede da empresa licitante;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

12.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

12.5.1 A qualificação econômico-financeira da empresa deverá ser comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de pedido de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da data de entrega dos envelopes, se outro prazo não constar do documento, acompanhado de certidão expedida neste exercício de 2018, pela corregedoria ou órgão correspondente do Estado ou Distrito Federal, onde for sediada a licitante, na qual conste a indicação do(s) cartório(s) de distribuição da comarca, devidamente assinada pela autoridade judiciária competente.
- b) Para o caso de fundações, "Atestado de Regularidade e Aprovação de Contas" relativo ao último exercício social (2017), emitido pela Promotoria de Justiça de Fundações e Entidades de Interesse Social, ou órgão similar, da sede do licitante.

12.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

A qualificação técnica da empresa deverá ser comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- 12.6.1. Prova de que a entidade ou empresa, e seu responsável técnico possuam registro junto ao Conselho Regional de Administração com jurisdição em sua sede, na



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA

CNPJ 01.612.608/0001-30

Rua São Paulo, 611 – CEP 64.243-000

SÃO JOÃO DA FRONTEIRA – PI

forma da Lei Federal nº 4.769/65 e do Decreto nº 61.934/67, que comprove o número de registro e quitação da licitante;

12.6.2. Certificado de Responsabilidade Técnica fornecido pelo Conselho Regional de Administração da sede do licitante, na forma da Lei Federal nº 4.769/65 e do Decreto nº 61.934/67, que indique o profissional responsável técnico da licitante;

12.6.3. Comprovação da capacidade técnico-operacional da empresa licitante/proponente, por meio de atestado de capacitação técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a LICITANTE realizou concurso público ou processo seletivo simplificado, devendo o atestado ser emitido em papel timbrado do Contratante, com firma reconhecida em cartório competente da assinatura do representante legal do Contratante, que comprove indubitavelmente a autenticidade da mesma.

12.6.3.1. O atestado deve estar devidamente registrado na entidade profissional competente (Conselho Regional de Administração) e visado - no caso de atestado registrado em outro Conselho Regional que não seja o do Estado do Piauí - pelo Conselho Regional de Administração de Piauí - CRA/PI, nos termos do §4º, art. 7º da Resolução nº 179, de 25 de abril de 1996, do Conselho Federal de Administração - CFA.

12.7. OUTROS DOCUMENTOS

12.7.1. A licitante deverá, sob pena de inabilitação, apresentar ainda:

a) Declaração de inexistência de fato impeditivo, conforme modelo em anexo.

b) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos de idade exercendo atividade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14 (quatorze) anos de idade em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99), conforme modelo em anexo;

c) Certificado de Registro Cadastral - CRC, emitido pela Prefeitura Municipal de São João da Fronteira, na condição de prestador de serviços no ramo pertinente ao objeto licitado, dentro do prazo de validade.

12.8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA
CNPJ 01.612.608/0001-30
Rua São Paulo, 611 – CEP 64.243-000
SÃO JOÃO DA FRONTEIRA – PI

12.8.1. Os documentos a que se refere este edital deverão constar o nome/razão social da licitante, observando ainda:

- a) se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, salvo situação em que o documento seja válido para matriz e filiais;
- c) se a licitante for a matriz e a prestação dos serviços for realizada pela filial, os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, salvo situação em que o documento seja válido para matriz e filiais.
- d) Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome e CNPJ da matriz ou no nome e CNPJ de quaisquer filiais.

12.8.2. As declarações deverão ser firmadas pelo representante legal da licitante ou por seu procurador devidamente habilitado.

12.8.3. As licitantes deverão apresentar, para habilitação, toda a documentação prevista neste edital, sejam para credenciamento ou para habilitação. O documento apresentado para credenciamento não o dispensa no envelope de habilitação.

12.8.4. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

12.8.5. Os documentos poderão ser apresentados em original, por processo de cópia autenticada por tabelião de notas, ou por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda conferida por membro da Comissão Permanente de Licitação, devendo neste caso o licitante apresentar os originais até 01(um) dia útil antes da sessão de abertura das propostas, para a devida conferência.

12.8.6. As empresas estrangeiras não estabelecidas no Brasil terão que anexar, ainda, a comprovação, pelos meios usuais no país de origem da Licitante, de sua regularidade jurídico/fiscal.

12.8.7. A Prefeitura Municipal de São João da Fronteira reserva-se o direito de solicitar cópias dos documentos constitutivos da licitante a fim de confirmar a sua nacionalidade.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA
CNPJ 01.612.608/0001-30
Rua São Paulo, 611 – CEP 64.243-000
SÃO JOÃO DA FRONTEIRA – PI

12.8.8. Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. As certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitos com data de emissão não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

12.8.9. Os envelopes com documentos relativos à proposta de preço das licitantes não declaradas habilitadas ficarão à disposição para restituição a seus representantes pelo prazo de 20 (vinte) dias. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

13 - PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 2):

13.1 O envelope contendo a proposta de preços deverá apresentar, em sua face externa frontal os seguintes dizeres:

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018

ENVELOPE Nº 02

PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

13.2. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de sua abertura. Caso não seja indicado na proposta considerar-se-á validade por 60 (sessenta) dias.

13.3. Na Proposta deverão conter declaração de que todos os impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, frete e demais despesas estão inclusos na proposta.

13.4. A licitante deverá especificar na proposta o preço unitário por inscrição para os cargos de nível médio e superior e global estimado, tomando-se por base a perspectiva de inscrições prevista no Termo de Referência, anexo a este Edital;

13.5. O valor do preço global pelo serviço não poderá ultrapassar o limite definido em lei para modalidade desta licitação.

13.6. Não serão admitidas retificações de preços, alterações ou quaisquer outras modificações após o recebimento das propostas.

13.7. Data e assinatura da proponente.

IV – DO PROCESSO, CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E JULGAMENTO:

14 – DO PROCESSO DE JULGAMENTO:



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA
CNPJ 01.612.608/0001-30
Rua São Paulo, 611 – CEP 64.243-000
SÃO JOÃO DA FRONTEIRA – PI

- 14.1. Os trabalhos referentes à licitação e o seu julgamento, caberão à Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura de São João da Fronteira.
- 14.2. Todos os atos da presente licitação serão acessíveis ao público, salvo conteúdo das propostas até a sua abertura. A Comissão de Licitação lavrará atas de todas as sessões e elaborará os demonstrativos da apuração das propostas.
- 14.3. Não serão admitidas quaisquer retificações e nem será permitida a participação de Proponente retardatária, qualquer que seja o motivo de seu atraso.
- 14.4. Os resultados de cada fase da licitação serão publicados na Imprensa Oficial, para conhecimento dos licitantes.
- 14.5. O resultado da licitação será homologado pelo Prefeito Municipal de São João da Fronteira, Estado do Piauí.
- 14.6. É facultada à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar, a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação, que deveria constar originalmente da proposta.
- 14.7. No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, os licitantes através de seus representantes legalmente credenciados, poderão apresentar-se para a sessão pública de entrega dos Envelopes nº 01 e 02 à Comissão Permanente de Licitações, a qual os receberá e em seguida procederá à abertura do Envelope nº 01, devendo a documentação nele contida ser rubricada por todos os representantes legalmente credenciados que desejarem, e pela Comissão.
- 14.8. O Envelope nº 02 poderá ser aberto na mesma sessão, desde que a Comissão Permanente de Licitações se encontre em condições de proferir seu julgamento quanto à habilitação e houver renúncia expressa por parte de todos os licitantes ao direito de impetrar recurso, e depois de devolvido o Envelope nº 02 aos licitantes não habilitados, caso contrário permanecerá fechado, será rubricado por todos os representantes das licitantes, legalmente credenciados, e pela Comissão Permanente de Licitações e mantido sob guarda desta última.

15 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA

CNPJ 01.612.608/0001-30

Rua São Paulo, 611 – CEP 64.243-000

SÃO JOÃO DA FRONTEIRA – PI

15.1. Para efeito de julgamento da presente licitação, a Comissão Permanente de Licitações, levando em conta as condições de preços e o respeito ao Edital e a legislação, se orientará pelos seguintes critérios:

- a) não serão consideradas as propostas que não atenderem todos os critérios e as exigências estabelecidas no Edital e em seus anexos;
- b) serão consideradas desclassificadas as licitantes que apresentarem propostas cujos preços sejam considerados excessivos ou manifestamente inexequíveis, levando-se em conta o valor médio por inscrição constante deste edital.

16 – AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

16.1. Serão considerados habilitados os licitantes que atenderem integralmente às condições previstas neste Edital.

16.2. Havendo recurso interposto no prazo legal, este terá efeito suspensivo, o que será comunicado pela Comissão Permanente de Licitações aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

16.3. Não ocorrendo interposição de recursos ou após a decisão dos mesmos, a Comissão Permanente de Licitações convocará os interessados para a sessão pública de abertura do Envelope nº 02.

16.4. No local, dia e hora marcados e depois de constatada por todos os licitantes a integridade do Envelope nº 02, serão devolvidos os Envelopes nº 02 dos licitantes inabilitados e abertos os dos habilitados. Os valores por inscrição propostos serão lidos em voz alta e as Propostas de Preços mostradas aos representantes legalmente credenciados, que as rubricarão juntamente com a Comissão Permanente de Licitações.

16.5. Será desclassificada a proposta que não atender ao Edital, ou que contiver rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas.

16.6. A classificação dos licitantes far-se-á em ordem crescente dos valores das propostas.

16.7. Havendo empate decidir-se-á mediante sorteio observado o que dispõe o artigo 45, § 2º, da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA

CNPJ 01.612.608/0001-30

Rua São Paulo, 611 – CEP 64.243-000

SÃO JOÃO DA FRONTEIRA – PI

16.8. A Prefeitura de São João da Fronteira poderá rejeitar todas as propostas apresentadas quando nenhuma delas satisfizer o propósito da licitação ou quando for evidente a inexistência de concorrência ou a existência de conluio.

16.9. Será declarada vencedora da presente licitação a proponente que apresentar o menor valor total estimado para contratação.

17 – ADJUDICAÇÃO:

17.1. Se nenhuma irregularidade for verificada, a Comissão propondrá ao Prefeito Municipal a adjudicação e a homologação dos serviços à licitante que for declarada vencedora nesta Tomada de Preço, observados os critérios de julgamento estabelecidos neste Edital.

17.2. O contrato será assinado entre a Prefeitura Municipal de São João da Fronteira e a licitante vencedora, observadas as condições estipuladas neste Edital.

17.3. Após a homologação do julgamento pela autoridade competente, a proponente vencedora será chamada a assinar o contrato, sendo-lhe concedido para tanto, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, prorrogáveis por até igual período quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

17.4. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro dos prazos estabelecidos, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

17.5. Quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidas, os licitantes remanescentes poderão ser convocados, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, podendo ainda a Prefeitura Municipal de São João da Fronteira, neste caso, revogar a licitação independentemente das cominações previstas no artigo 81 da Lei 8.666, de 21 de junho 1993, e Lei 8.883, de 08 de junho de 1994.

17.6. O contrato não poderá ser cedido, transferido ou sub-rogado a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência da Prefeitura de São João da Fronteira.



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA

CNPJ 01.612.608/0001-30

Rua São Paulo, 611 – CEP 64.243-000

SÃO JOÃO DA FRONTEIRA – PI

18 - DOS PAGAMENTOS:

18.1. O pagamento à Contratada será efetuado por meio dos recursos arrecadados com o pagamento da taxa de inscrição pelos candidatos, não havendo comprometimento de recursos orçamentários e financeiros por parte da Prefeitura.

VI - DISPOSIÇÕES GERAIS:

19 – DAS GENERALIDADES:

19.1. Do contrato, regulado pelas instruções constantes deste Edital e seus Anexos, decorrem as obrigações, direitos e responsabilidades das partes.

19.2. A Prefeitura de São João da Fronteira se reserva o direito de anular ou revogar a presente Licitação, por razões de interesse público, a qualquer tempo antes da assinatura do contrato, sem que às licitantes caiba indenização ou compensação de qualquer espécie.

19.3. A participação na Licitação implica em aceitação integral e irrevogável dos termos e condições do presente Edital e seus anexos, instruções e projetos, bem como a observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas ou específicas aplicáveis ao caso.

19.4. Em qualquer fase do procedimento licitatório, a Comissão de Licitação se reserva o direito de solicitar aos licitantes esclarecimentos eventualmente necessários a um perfeito juízo e entendimento dos documentos apresentados.

19.5. Quaisquer que sejam as decisões da Comissão de Licitação, em nenhuma hipótese caberá às licitantes direito a qualquer reclamação ou indenização, salvo os recursos previstos na legislação e neste Edital.

19.6. São proibidas e consideradas sem nenhum efeito a subcontratação total ou parcial do objeto da licitação, a associação do contratado com outrem e a sua cessão ou transferência, total ou parcial sem a prévia e expressa anuência da Prefeitura de São João da Fronteira.

19.7. O recebimento definitivo dos serviços pactuados será providenciado e comprovado pelo respectivo certificado emitido pela Prefeitura de São João da Fronteira, assinado pelas partes, e desde que não exista qualquer fato impeditivo.



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA

CNPJ 01.612.608/0001-30

Rua São Paulo, 611 – CEP 64.243-000

SÃO JOÃO DA FRONTEIRA – PI

19.8. A Prefeitura de São João da Fronteira se exime de qualquer responsabilidade relacionada com a execução dos serviços, incluídas as questões de ordem trabalhista, previdenciária ou tributária.

19.9. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações.

19.10. Os anexos do presente edital passam a integrá-lo e deverão ser observados pelas licitantes que participarem desta licitação.

19.11. Constituem Anexos e fazem parte integrante do presente Edital, os elementos a seguir relacionados.

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II - Quantitativo de Cargos e Vagas

Anexo III – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo

Anexo IV – Modelo Declaração que não emprega menor

Anexo V – Modelo de apresentação de proposta

Anexo VI – Declaração ME ou EPP

Anexo VII – Minuta do Contrato

São João da Fronteira-PI, aos 04 de junho de 2018.

Claudia Neveses Cardoso
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA
CNPJ 01.612.608/0001-30
Rua São Paulo, 611 – CEP 64.243-000
SÃO JOÃO DA FRONTEIRA – PI

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objetivo selecionar a proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de São João da Fronteira e posterior contratação dos serviços de planejamento, organização e execução de processo seletivo simplificado, de acordo com a relação de cargos, quantitativos e níveis de escolaridade estipulados no Anexo II.

2 – ESPECIFICAÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

2.1 – Serão de responsabilidade da vencedora e contratada, a elaboração e aplicação dos seguintes serviços relativos à realização do processo seletivo simplificado:

- a) Regulamento do processo seletivo;
- b) Edital completo do processo seletivo;
- c) Inscrição dos candidatos exclusivamente através de site da empresa na internet;
- d) Elaboração, aplicação e correção das provas teóricas, através de cartões corrigidos por leitora ótica ou escaneamento digital;
- e) Responsabilização pelo sigilo, transporte e segurança das provas e todo o material do processo seletivo;
- f) Aplicar as provas no município de São João da Fronteira, para todos os cargos;
- g) Responder todos os recursos porventura interpostos por candidatos;
- h) Colocar fiscais de provas, indicados pela Prefeitura, arcando com as despesas de gratificação dos mesmos;
- i) Disponibilização de todo o pessoal técnico necessário para aplicação das provas;
- j) Apresentar relatório final do processo seletivo, com relação de aprovados e notas de todos os candidatos;
- m) Fornecer pasta de toda a documentação do processo seletivo, desde o primeiro ato até o relatório final para homologação do resultado do mesmo;

2.2 – Serão de responsabilidade da Prefeitura, durante a elaboração e aplicação do processo seletivo, os seguintes itens:

- a) Fornecimento dos cargos que irão compor o certame, contendo nome do cargo, quantitativo, descrição sumária das atividades atinentes ao cargo, salário, carga horária semanal e escolaridade exigida;
- b) Fornecimento de toda a legislação de criação e normatização dos cargos objeto do processo seletivo, com os dados constantes do item anterior.
- c) Disponibilização de local equipado com computadores e impressoras, onde possa ser efetuadas inscrições para interessados que não possuam acesso a tais meios.
- d) Disponibilização de salas de provas no dia de aplicação das provas, de acordo com a distribuição dos candidatos inscritos;

[Handwritten signature]



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA

CNPJ 01.612.608/0001-30

Rua São Paulo, 611 – CEP 64.243-000

SÃO JOÃO DA FRONTEIRA – PI

- e) Publicação do resumo do edital, alterações, data de realização das provas, comunicados e resultado do processo seletivo no Diário Oficial;
- f) Salas de aulas com carteiras suficientes para acomodação dos candidatos nos dias de provas, em colégios localizados no município;

3 – DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO DE INSCRIÇÕES

3.1 - As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente via internet, através de "site" próprio da empresa contratada, onde deverá ser encontrado o edital do processo seletivo, manual do candidato, formulário de inscrição e boleto bancário para pagamento da taxa.

3.2 – Deverá ser facultado ao candidato a transferência online e/ou o pagamento do boleto em agência bancária e casa lotérica.

4 – DAS PROVAS

4.1 A contratada será responsável pela elaboração, revisão, impressão e armazenamento de provas e de cartões-resposta; a personalização dos cartões-resposta por candidatos; garantindo a segurança e o sigilo de todo o processamento das provas em ambiente adequado, acondicionando-as, após a impressão, em envelopes de segurança, com lacre inviolável.

4.2 Caso haja previsão de provas práticas no edital, será também de responsabilidade da contratada a aplicação dessas provas.

4.3 Deverá ser reservadas vagas para portadores de necessidades especiais - PNE, na forma da lei.

4.4. Por ocasião da aplicação das provas escritas objetivas, todos os candidatos deverão ser submetidos à identificação datiloscópica, por meio do recolhimento de sua impressão digital em sua folha de respostas.

5 – DA FINALIZAÇÃO DO PROCESSO

5.1 A contratada deverá proceder à correção das provas objetivas por meio eletrônico, de acordo com os critérios objetivos fixados no edital.

5.2 Finalizado o processo de correção das provas, a contratada deverá proceder à apuração dos resultados e a classificação dos candidatos, realizando a emissão dos resultados e a relação dos candidatos aprovados, para divulgação e homologação pelo Chefe do Poder Executivo.

5.3 As folhas de respostas de todos os candidatos deverão ser disponibilizadas em site da contratada para consulta individual por cada candidato, constando a sua assinatura e a coleta de sua impressão digital.

6 – DOS VALORES ESTIMATIVOS E PERSPECTIVA DE INSCRIÇÕES

6.1 – Tendo em vista a quantidade de cargos e vagas oferecidos e considerando pesquisa realizada em empresas do ramo, bem como a perspectiva de candidatos a serem inscritos em processos seletivos equivalentes, chegou-se à conclusão dos seguintes valores estimativos para a presente licitação:

[Handwritten signature]



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA
CNPJ 01.612.608/0001-30
Rua São Paulo, 611 – CEP 64.243-000
SÃO JOÃO DA FRONTEIRA – PI

Nível escolaridade	Estimativa inscritos	Valor máximo por inscrição	Valor total máximo
Superior	250	110,00	27.500,00
Médio	350	80,00	28.000,00
Fundamental	400	65,00	26.000,00
Valores Totais:	1.000		81.500,00

Observação: O quantitativo de vagas e perspectiva de inscrições e valor total estimativo é apenas exemplificativo, podendo sofrer variação para mais ou menos no fechamento do processo seletivo simplificado. O valor máximo por inscrição estimado foi calculado pela média obtida exclusivamente junto a empresas do ramo para estimativa de custos.

6.2 – O valor estimado para contratação, com base nos dados acima, é de R\$ 81.500,00 considerando a perspectiva de 1.000 inscrições ao percentual de 100% (cem por cento) do valor a ser cobrado pela empresa para realização das despesas, de sua responsabilidade, durante a aplicação do certame.

7 – DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS DA CONTRATADA

7.1 – Pela execução dos serviços objeto da presente licitação, a empresa vencedora receberá através do Poder Público Municipal o valor das taxas de inscrições, nos valores propostos e aceitos pelo órgão licitante, não cabendo ao município qualquer complemento financeiro.

8 – DA JUSTIFICATIVA DE PREÇOS

8.1 – Justificam-se os preços estimativos acima, tendo em vista que foi efetuado orçamento em empresas do ramo, além de consulta feita em editais de processo seletivo simplificados publicados na internet para preenchimento de cargos semelhantes.

9 – DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

9.1 – Justifica-se a contratação de uma empresa especializada para elaboração dos serviços, objeto do presente edital, em virtude da falta de servidores no quadro efetivo da Prefeitura Municipal, tendo em vista o grande número de comissionados e temporários existentes, além da consequente diminuição dos encargos sociais pagos atualmente pelos cofres públicos do município. Faz-se a ressalva de que a aplicação do processo seletivo simplificado sem a terceirização dos serviços seria de todo inviável, em virtude da falta de pessoal qualificado para essa empreitada.

10 – RESPONSABILIDADE E FIDELIDADE



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA
CNPJ 01.612.608/0001-30
Rua São Paulo, 611 – CEP 64.243-000
SÃO JOÃO DA FRONTEIRA – PI

10.1 – As empresas que participarem da licitação deverá firmar Termo de Responsabilidade e fidelidade quanto ao sigilo das informações e dados constantes das provas, conforme modelo em anexo.

11 – DA COMISSÃO ORGANIZADORA

11.1 – Realizada a licitação e definida a licitante vencedora com a respectiva assinatura do Termo Contratual, será nomeada pela Prefeitura Municipal, a Comissão Fiscalizadora do Processo seletivo simplificado, para acompanhamento de todas as etapas e providências necessárias à execução do mesmo, bem como a Fiscalização dos serviços a serem executados pela Contratada.

12 – DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

12.1 – O processo seletivo simplificado será realizado no município de São João da Fronteira-PI, devendo a Contratada atuar junto com a Comissão Organizadora para definir os locais de aplicação das provas objetivas e práticas.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA
CNPJ 01.612.608/0001-30
Rua São Paulo, 611 – CEP 64.243-000
SÃO JOÃO DA FRONTEIRA – PI

ANEXO II
QUANTITATIVO DE CARGOS E VAGAS

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CARGO	ESCOLARIDADE	QUANT	REMUNERAÇÃO	C/H
Psicóloga do CRAS Volante	N. Superior	01	1.800,00	30h
Educador Físico	N. Superior	01	1.200,00	20h
Entrevistador	N. Médio	01	954,00	40h
Orientador Social	N. Médio	05	954,00	40h
Motorista B	N. Fundamental	01	1.000,00	40h

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CARGO	ESCOLARIDADE	QUANT	REMUNERAÇÃO	C/H
Psicopedagogo	N. Superior	01	1.500,00	30h
Nutricionista	N. Superior	01	1.500,00	30h
Auxiliar de Creche	N. Médio	01	954,00	20h
Motorista Escolar (CNH D)	N. Fundamental	01	1.100,00	40h

SECRETARIA DE SAÚDE

CARGO	ESCOLARIDADE	QUANT	REMUNERAÇÃO	C/H
Médico do PSF	N. Superior	03	10.000,00	40h
Enfermeiro do PSF	N. Superior	02	3.000,00	40h
Odontólogo do PSF	N. Superior	02	2.500,00	40h
Fisioterapeuta	N. Superior	02	1.500,00	30h
Psicólogo	N. Superior	01	1.800,00	30h
Nutricionista	N. Superior	01	1.500,00	30h
Assistente Social	N. Superior	01	1.500,00	30h
Médico Veterinário	N. Superior	01	1.500,00	40h
Operador de Sistema	N. Médio	01	954,00	40h
Técnico em Enfermagem	N. Médio	02	954,00	40h
Auxiliar de Serviços Gerais	N. Fundamental	01	954,00	40h

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CARGO	ESCOLARIDADE	QUANT	REMUNERAÇÃO	C/H
Gari	N. Fundamental	01	954,00	40h

Observação: A especificação e quantidade de cargos acima descritos poderão ser objeto de acréscimos ou supressões, até o limite de 25%.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA
CNPJ 01.612.608/0001-30
Rua São Paulo, 611 – CEP 64.243-000
SÃO JOÃO DA FRONTEIRA – PI

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE
INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com endereço na Rua _____, neste ato representada pelo seu _____, Sr. _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador da CIC nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que:

- Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua participação em licitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Não teve concurso ou processo seletivo simplificado, para o qual foi responsável pela realização, suspenso ou anulado, administrativamente ou judicialmente, por motivo de suspeita de fraude, imperícia ou incapacidade técnica.

Por ser verdade firmamos o presente nesta data.

Local e data

Representante da proponente



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA

CNPJ 01.612.608/0001-30

Rua São Paulo, 611 – CEP 64.243-000

SÃO JOÃO DA FRONTEIRA – PI

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE
NÃO EMPREGO DE MENOR

_____, pessoa jurídica de direito privado,
inscrita no CNPJ sob o nº _____, com endereço na Rua
_____, neste ato representada pelo seu _____, Sr.
_____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador da
CIC nº _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei e para os fins do disposto no art. 7º,
inciso XXXIII da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em
qualquer trabalho.

Por ser verdade firmamos o presente nesta data.

Local e data

Representante da proponente



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA
CNPJ 01.612.608/0001-30
Rua São Paulo, 611 – CEP 64.243-000
SÃO JOÃO DA FRONTEIRA – PI

ANEXO V
MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

A
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA-PI
Ref.: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018

Prezados Senhores,

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com endereço à _____, através de seu representante legal que abaixo subscreve, vem apresentar e submeter à apreciação de Vossas Senhorias a Proposta de Preços para realização e aplicação de processo seletivo para essa Prefeitura, objeto do Edital de Tomada de Preços em epígrafe, conforme abaixo especificado.

Pela prestação dos serviços especificados na cláusula primeira, a CONTRATADA receberá a totalidade das taxas de inscrições arrecadadas dos candidatos, na ocasião das inscrições, no valor unitário de R\$ _____ (_____) para os cargos de nível fundamental, R\$ _____ (_____) para os cargos de nível médio e R\$ _____ (_____) para os cargos de nível superior, de acordo com o estipulado no edital.

O valor estimativo para contratação, de acordo com o Termo de Referência constante do edital, considerando a perspectiva de inscrições previstas no mesmo, será de R\$ _____ (_____), para todos os efeitos legais, conforme especificado abaixo:

Nível de escolaridade	Estimativa de inscritos	Valor da inscrição	Valor total estimado
Superior	250		
Médio	350		
Fundamental	400		



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA
CNPJ 01.612.608/0001-30
Rua São Paulo, 611 – CEP 64.243-000
SÃO JOÃO DA FRONTEIRA – PI

Valores Totais:	1.000	-----	
-----------------	-------	-------	--

O prazo de validade da presente proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua abertura.

O prazo para execução dos serviços é de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado dentro da vigência do prazo anterior, na forma prevista na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e com prévia e expressa aprovação da Prefeitura.

Declaramos que aceitamos e nos submetemos inteiramente a todas as condições e exigências do presente edital e seus anexos.

Declaramos, ainda, que no preço apresentado estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta licitação.

Local e Data

(nome a assinatura do responsável legal)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA
CNPJ 01.612.608/0001-30
Rua São Paulo, 611 – CEP 64.243-000
SÃO JOÃO DA FRONTEIRA – PI

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA ME E EPP

(Nome empresarial da licitante) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por meio do seu responsável legal e Contador ou Técnico Contábil, declara, sob as penas da lei, que:

- a) enquadra-se na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06;
- c) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º, § 4º, incisos I a X, da mesma Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

Nome completo, nº inscrição no Conselho Reg. Contabilidade e assinatura do contador ou técnico contábil da empresa



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA
CNPJ 01.612.608/0001-30
Rua São Paulo, 611 – CEP 64.243-000
SÃO JOÃO DA FRONTEIRA – PI

**ANEXO VII
MINUTA CONTRATUAL**

Contrato nº ____/2014

“TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM AS PARTES ADIANTE QUALIFICADAS MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE”

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA, Estado do Piauí, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, com sede na _____, Centro, São João da Fronteira, Estado do Piauí, neste ato representado pelo atual Prefeito Municipal, Sr. _____, doravante denominado CONTRATANTE

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ./MF sob o n.º _____ e no CRA _____ sob o n.º _____, com sede na _____ (endereço e cidade da sede da empresa), tendo como seu representante legal o Sr., _____, brasileiro, _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ SSP-_____, residente em _____ e inscrito no C.P.F./MF sob o n.º _____, doravante denominada CONTRATADA,

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL – Este Contrato tem fundamento legal na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994 e originou do Edital de Tomada de Preços nº 003/2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é a contratação de pessoa jurídica especializada, visando a promoção dos serviços necessários ao planejamento, organização e execução de processo de seleção de pessoal para provimento dos cargos vagos e formação do cadastro reserva, conforme indicado no Termo Referencial - Anexo I, do edital da Tomada de Preços nº 003/2018, parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA
CNPJ 01.612.608/0001-30
Rua São Paulo, 611 – CEP 64.243-000
SÃO JOÃO DA FRONTEIRA – PI

2.1. O contrato terá vigência por um período de 180 dias consecutivos, a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. Constituem obrigações da Contratada, demais daquelas que decorram da natureza do objeto do contrato ou encontrem-se descritas no Edital de Tomada de Preços nº. 003/2018 ou em qualquer de seus anexos, independentemente de transcrição, as seguintes:

- a) Executar fielmente o objeto deste Contrato, comunicando imediatamente ao Contratante a ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento;
- b) Não transferir, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato;
- c) Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução dos serviços, incluídas as demais despesas referentes aos impostos, contribuições, bem como o que mais se fizer necessário ao perfeito cumprimento do objeto deste contrato;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratante;
- e) Executar o objeto deste contrato com qualidade de modo a atender as exigências do Contratante, utilizando profissionais próprios, especializados, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação que rege a execução deste Contrato;
- f) Elaborar os conteúdos programáticos, em conjunto com o Contratante, nos dias e horários preestabelecidos pelo Contratante;
- g) Divulgar o processo seletivo simplificado via rede mundial de computadores e/ou outros meios, desde que previamente autorizado pelo Contratante (Edital de abertura de vagas, datas e locais de realização das provas, gabaritos, provas e resultados);
- h) Responder pelos danos causados diretamente ou indiretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização dos serviços ou seu acompanhamento pelo Contratante;
- i) Disponibilizar, como forma de inscrição no processo seletivo simplificado, seu sítio na rede mundial de computadores;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA
CNPJ 01.612.608/0001-30
Rua São Paulo, 611 – CEP 64.243-000
SÃO JOÃO DA FRONTEIRA – PI

- j) Fazer a cobrança das inscrições dos candidatos, disponibilizando no sítio da empresa o boleto de cobrança;
- k) Prestar atendimento aos candidatos para esclarecimentos eventualmente surgidos;
- l) Utilizar, de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pelo Contratante, para fins da execução dos serviços;
- m) Informar ao Contratante, no ato de assinatura do Contrato, e sempre que houver alteração, o nome, o endereço e telefone do responsável a quem devem ser dirigidos os pedidos, comunicações e reclamações;
- n) Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital;
- o) Garantir a integridade física dos candidatos durante a realização do processo seletivo simplificado, protegendo-os de situações de risco;
- p) Fornecer ao Contratante, em papel e meio eletrônico, relatórios contendo o resultado do processo seletivo simplificado, em ordem alfabética de todos os candidatos; o resultado, em ordem de classificação, dos aprovados (contendo, em ambos, número de inscrição, nome, número do documento de identidade, escores, notas e pontuação de todos os candidatos inscritos);
- q) Respeitar toda a normatização pertinente à proteção aos hipossuficientes (idosos, portadores de necessidades especiais, etc.), em todas as etapas do Processo seletivo simplificado;
- r) Responsabilizar-se pela recepção, exame e resolução de consultas e recursos interpostos em qualquer fase do processo seletivo simplificado, submetendo as decisões às instâncias que vierem a ser definidas no edital normativo do processo seletivo simplificado e, uma vez resolvidas as questões, dar conhecimento formal à Comissão Organizadora da Prefeitura, inclusive com a entrega das cópias dos atos praticados;
- s) Prestar assessoria jurídica ao Município de forma a orientá-lo e auxiliá-lo na elaboração de respostas e ações judiciais e extrajudiciais que decorram do processo seletivo simplificado e desde que digam respeito aos serviços prestados pela Contratada;



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA

CNPJ 01.612.608/0001-30

Rua São Paulo, 611 – CEP 64.243-000

SÃO JOÃO DA FRONTEIRA – PI

t) Utilizar de todo aparelhamento técnico e humano previstos na qualificação técnica do Edital, já declarados disponíveis pelo Contratado.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, ou que decorram da natureza do objeto do contrato ou encontrem-se descritas no Edital de Tomada de Preços nº. 003/2018 ou em qualquer de seus anexos, independentemente de transcrição, o Contratante obrigará-se a:

- a) Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob o aspecto qualitativo, anotando em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte daquela;
- b) Fornecer à Contratada, a documentação e os dados necessários à execução dos serviços contratados, bem como lhe prestar verbalmente ou por escrito informações específicas que visem a esclarecer ou orientar a correta prestação dos serviços;
- c) Aprovar e publicar os editais, gabaritos e resultados;
- d) Aprovar modelo de Requerimento de Inscrição e do Manual do Candidato;
- e) Definir, juntamente com a Contratada, o cronograma para a realização do processo seletivo simplificado;
- f) Fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, inclusive quanto a não interrupção dos serviços prestados;

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Pelos serviços especificados no presente contrato, a CONTRATADA receberá do Poder Público Municipal o valor das taxas de inscrições arrecadadas, nos valores unitários de R\$ _____ (_____) para cargos de nível médio e R\$ _____ (_____), para cargos de nível superior, não havendo despesas por conta da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR CONTRATUAL

6.1. O valor estimativo do presente contrato é R\$ _____ (_____), levando-se em conta a perspectiva de inscrições previstas no Termo de Referência, não tendo comprometimento de despesa



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA

CNPJ 01.612.608/0001-30

Rua São Paulo, 611 – CEP 64.243-000

SÃO JOÃO DA FRONTEIRA – PI

no orçamento do corrente exercício e nenhum desembolso financeiro por conta do tesouro municipal.

6.2. Sob nenhuma hipótese o Município arcará com complemento financeiro à Contratada, caso o número de inscrições finais não corresponda ao estimado neste Instrumento.

6.3. O excedente na média das inscrições depois de decorridos os prazos previstos no edital do processo seletivo simplificado, acarretará na realização de aditivo ao contrato original, de forma a remunerar a CONTRATADA pelos custos adicionais na mesma proporção dos valores, sendo os valores adicionais arrecadados com o pagamento das inscrições revertido à CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. Ocorrendo o inadimplemento contratual, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes penalidades:

- a) Advertência formal, na ocorrência de descumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais;
- b) Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato, quando a Contratada recusar-se a cumpri-lo ou ensejar seu cancelamento;
- c) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até o 15º dia após a data fixada para a entrega dos serviços, sobre o valor da etapa em atraso quando, sem justa causa, a Contratada deixar de cumprir quaisquer termos avençados;
- d) Multa de 0,6% (seis décimos por cento) por dia de atraso, a partir do 16º (décimo sexto) dia até o 30º dia após a data fixada para a entrega dos serviços, sobre o valor da etapa em atraso quando, sem justa causa, a Contratada deixar de cumprir quaisquer termos avençados;
- e) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com a Prefeitura de Jataí, por um período não superior a 2 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o órgão público enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA
CNPJ 01.612.608/0001-30
Rua São Paulo, 611 – CEP 64.243-000
SÃO JOÃO DA FRONTEIRA – PI

7.2. Para efeito das penalidades em que se prevê a aplicação de multa, considera-se como valor do contrato o montante arrecadado com o pagamento das inscrições pelos candidatos.

CLAÚSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993. A rescisão deste contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da lei acima mencionada;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para Administração do Contratante;
- c) Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria;
- d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;
- e) Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLAÚSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização dos serviços, objeto deste Contrato, será feita pelo CONTRATANTE, através de profissionais qualificados a serem designados, principalmente pelo(s) Gestor(es) de Contrato, os quais poderão realizar inspeções do objeto deste instrumento e a CONTRATADA, com obrigação de oferecer todas as condições favoráveis à efetivação de qualquer providência.

CLAÚSULA DÉCIMA– VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

10.1. Integra o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, todas as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento (Tomada de Preços nº xx/2014), no instrumento convocatório, nos seus anexos e na proposta do licitante vencedor, apresentada na referida licitação.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA
CNPJ 01.612.608/0001-30
Rua São Paulo, 611 – CEP 64.243-000
SÃO JOÃO DA FRONTEIRA – PI

12.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Piracuruca, Estado do Piauí, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas que se originarem da execução do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São João da Fronteira-PI, ____ de ____ de 2018.

CONTRATANTE

CONTRATADA